



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo *split high-wall*, *split piso-teto* e *split cassette*, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente registro de preços tem por objetivo atender às necessidades de instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vem adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

**P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****2**

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no “Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI”, publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Prevê-se o acompanhamento dos serviços por profissional habilitado e com as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA, bem como o fornecimento de desenhos (em planta) indicando as formas de instalação previamente à execução dos serviços e um “como construído” (As Built) ao término destes.

2.7. Trata-se de aquisição de bens comuns, com eventual instalação, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.8. A utilização do registro de preços se justifica nos termos do artigo 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 7.892, de 23/1/2013, vez que há necessidade de aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado.

**3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

PA nº196/2018

<b>GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
1	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER,</b> voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 262860 aprox</b></p>	Unidade	20
2	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER,</b> voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	30
3	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER,</b> voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p>	Unidade	50

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>		
4	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	40
5	<p><b>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência</b>, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por <b>empresa especializada credenciada pelo fabricante</b> do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de Garantia;</li> <li>- Termo de Entrega</li> </ul> <p><b>CATSERV 2020 aprox</b></p>	Unidade	169

6	<b>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica</b> , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares <b>CATSERV 477 aprox</b>	Unidade	169
---	--	---------	-----

<b>GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
7	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	20
8	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	20
9	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER</b>, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> </ul>	Unidade	5

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>		
10	<p><b>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência</b>, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por <b>empresa especializada credenciada pelo fabricante</b> do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de Garantia;</li> <li>- Termo de Entrega</li> </ul> <p><b>CATSERV 2020 aprox</b></p>	Unidade	57
11	<p><b>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica</b>, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração</li> <li>- indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico</li> <li>- detalhamentos complementares</li> </ul> <p><b>CATSERV 477 aprox</b></p>	Unidade	57

<b>GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
12	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	25
13	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>	Unidade	15
14	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER</b>, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases , frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p>	Unidade	15

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade interna/externa</li> <li>- Controle remoto</li> <li>- Manuais de utilização e de instalação</li> <li>- Certificado de Garantia</li> <li>- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem)</li> <li>- Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa</li> </ul> <p><b>CATMAT 150112 aprox</b></p>		
15	<p><b>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência</b>, composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por <b>empresa especializada credenciada pelo fabricante</b> do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de Garantia;</li> <li>- Termo de Entrega</li> </ul> <p><b>CATSERV 2020 aprox</b></p>	Unidade	55
16	<p><b>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica</b>, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração</li> <li>- indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico</li> <li>- detalhamentos complementares</li> </ul> <p><b>CATSERV 477 aprox</b></p>	Unidade	55

<b>GRUPO 4 – CORTINAS DE AR</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
17	<b>Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído</b> , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura <b>0,90 metro</b> , garantia de 12 meses. <b>CATMAT 150112</b>	Unidade	5
18	<b>Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído</b> , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura <b>1,20 metro</b> , garantia de 12 meses. <b>CATMAT 150112</b>	Unidade	5
19	<b>Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído</b> , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura <b>1,50 metro</b> , garantia de 12 meses. <b>CATMAT 150112</b>	Unidade	5
20	<b>Serviço de Instalação de Cortina de Ar</b> , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. <b>CATSERV 2020</b>	Unidade	15

### 3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter selo PROCEL “A” para potências de 9.000 a 18.000 BTU/HR e “A” ou “B” para potências superiores.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. As máquinas do tipo CASSETTE deverão ser instaladas com provisão de renovação de ar, utilizando duto de poliéster aluminizado com espiral de arame nas dimensões especificadas pelo equipamento, devendo a boca de tomada de ar externa ser protegida contra intempéries e acesso de insetos ou outros animais.

3.2.10. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.11. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1, na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico [www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp).

3.2.12. Caso não exista, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, serão admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

3.2.13. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.14. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda, retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à Contratada instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser claramente documentada por meio de indicação do local da instalação em planta de layout "como construído", com indicação do caminhamento de tubulações e cabeamentos em diagrama unifilar. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do receptor.

3.7. As plantas a que se refere o item anterior deverão conter cotas de amarração para fácil identificação a partir dos elementos físicos notáveis da edificação: pilares,

alvenarias etc. Não deverão ser utilizados elementos passíveis de mudanças, tais como divisórias, tapumes, biombos, armários etc.

3.8. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

3.9. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto As Built (como executado) da instalação do ar-condicionado e da respectiva instalação elétrica. A Contratada deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes

#### 4. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br), no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao estipulado no Art. 62, da Lei 8.666/93, será dispensado o instrumento contratual, que será substituído pela nota de empenho.

5.1.2. Para os casos em que não se enquadrarem ao item acima, o contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e perdurará por 120 dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados **por unidade**, a partir de solicitação formal da Administração.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os prazos de entrega dos equipamentos, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, serão de, no máximo:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 60 (sessenta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 90 (noventa) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.1.1. Caso haja somente fornecimento de equipamentos, excluindo o serviço de instalação e a elaboração de projeto (as built), os prazos serão de, no máximo:

- a) 35 (trinta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 60 (sessenta) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.1.2. Caso haja somente o serviço de instalação e elaboração de projeto (as built), excluindo o fornecimento de equipamentos, os prazos serão de, no máximo:

- a) 15 (quinze) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 30 (trinta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue ou a prestação do serviço não se conformar às especificações deste termo ou apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste termo, o fornecedor deverá substituí-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do serviço ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse

prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O material objeto do presente termo será entregue e instalado, às expensas do fornecedor, nos locais descritos no **ANEXO A** deste Termo, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à Contratada para os municípios constantes do **ANEXO A**, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times 2 \times PC)$ , onde:

VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais

(R\$);

D = Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km, em consonância com o Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015

PC = R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta apresentada e com o catálogo apresentado anteriormente;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

8.3. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, conforme especificado para cada item no subitem 3.1 deste

termo. O Prazo de garantia para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, será de **6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a Contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Contratante, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

## 10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 10.1. Da qualificação técnica

10.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.1.1.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.1.4. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.1.5. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

### 10.2. Da qualificação técnico-profissional

10.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura da Ata de Registro de Preços**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

- a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade

técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado;

a1) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

### 10.3. Da qualificação econômico-financeira

10.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

#### **10.4. Da condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços**

10.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, sob pena de rescisão, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material ou serviço, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega ou prestação;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

11.8. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 18.2.

11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

11.10. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos;

11.11. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo Contratante e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.

11.12. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.13. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.14. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A entrega do material adquirido e a execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Divisão de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereço eletrônico: [engenharia@trt18.jus.br](mailto:engenharia@trt18.jus.br) e telefones funcionais para eventuais comunicações:

3222-5663/5188, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberá, também:

- 12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;
- 12.1.3. Sustar a aquisição do material ou prestação do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição ou prestação dos serviços, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e
- 12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 12.1.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante, ou a terceiros, o objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização do gestor, a qualquer hora, em toda a área abrangida;
- 12.1.9. O Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;
- 12.1.10. Caberá ao Contratante dirimir as divergências de projetos e especificações. Ressalta-se que a presença do Contratante não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

### 13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor **preço por grupo**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2. Esclarecemos que a adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo foi adotada por haver razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá à contratação técnica e economicamente mais vantajosa.

13.3. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de ar condicionado split (high-wall, piso teto e

cassete) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem ar condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.

13.4. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessarem.

13.5. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

13.6. Espera-se, ainda, que haja um aumento do desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como que facilite e otimize a gestão de serviço de garantia e de assistência técnica.

13.7. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

13.8. Mostra-se oportuno, ainda, a existência de um grupo único para as Cortinas a fim de se padronizar a mão de obra de instalação e a qualidade dos serviços.

13.9. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

13.10. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a elaboração dos projetos de alterações (as

*built*) e a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

13.11. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude à contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um a mercadoria por outra ou um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/ serviços prestados;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da nota de empenho, para cada grupo ou item:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor da nota de empenho
2	1% do valor da nota de empenho
3	2% do valor da nota de empenho
4	3% do valor da nota de empenho
5	4% do valor da nota de empenho
6	5% do valor da nota de empenho

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade

PA nº196/2018

## P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

25

	expressa autorização deste Tribunal		do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do Contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Executar fornecimento/instalação incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

11	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos equipamentos.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Cumprir o prazo previsto no item 6.4 deste Termo de Referência	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2, sem

PA nº196/2018

## P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

26

			prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
14	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço	1	Por ocorrência
15	Encaminhar ao Contratante a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
16	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
17	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados	4	Por ocorrência
18	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
19	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
20	Retirar o material recusado do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo Contratante, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
21	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
22	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
23	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
24	Manter a garantia prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
25	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação mencionada no subitem 18.2	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

PA nº196/2018

26	Cumprir, durante a garantia, o prazo estipulado no item 9.6 para prestar os serviços de assistência técnica.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
27	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exige a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar/executar os bens/serviços	Por até 02 (dois)

	contratados	anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica para objeto da contratação.	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao projeto e instalação, acompanhada de desenho “como construído” (“As Built”), Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

15.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do ajuste ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome

PA nº196/2018

do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. DA VISTORIA

16.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Engenharia, pelo telefone: (62) 3222-5663/5188.

16.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT - Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

18.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

**ANEXO A**  
UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO A SEREM EVENTUALMENTE  
ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA <sup>1</sup>
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Luziânia	Rua 3 esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km

1 - Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG N° 123/2015 ANEXO II

PA nº196/2018

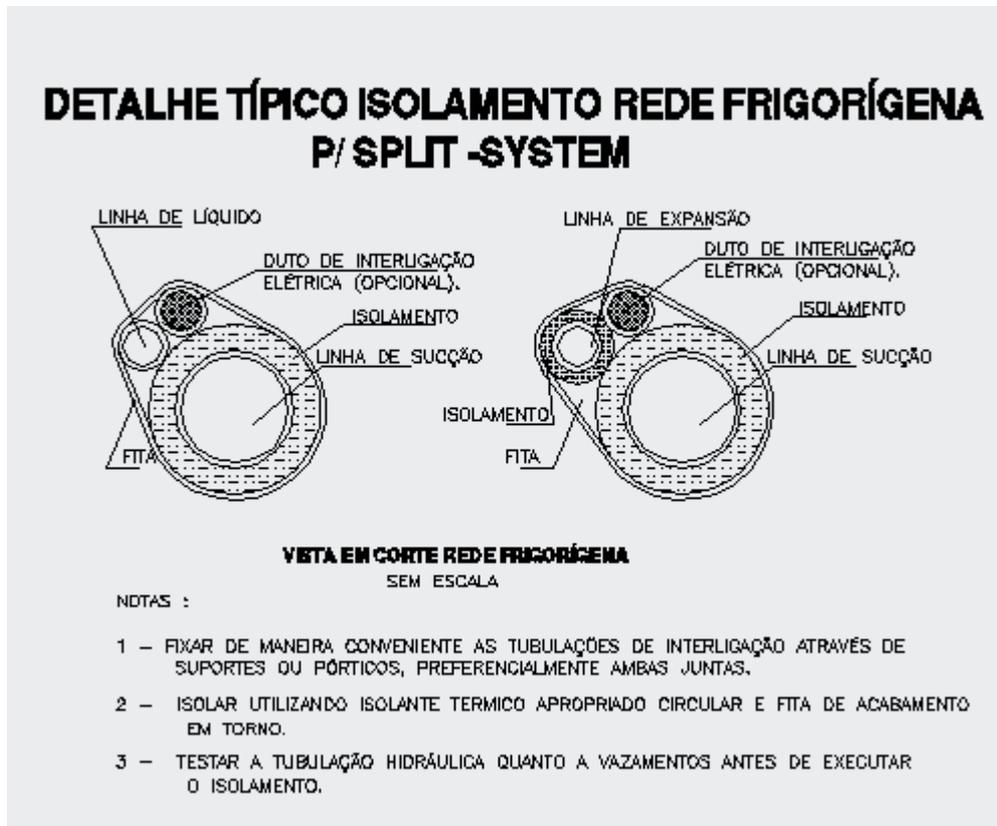
## P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

32

Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km
Palmeiras de Goiás	GO-156, Km 01, Zona Suburbana	95 km

PA nº196/2018

## DETALHES DE INSTALAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP**

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15/3/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	16,12%	22,47%	10,89%			(15)
<b>1</b>		<b>GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT HIGH WALL</b>											<b>R\$ 132.163,72</b>	<b>R\$ 155.560,08</b>
1.01	T.AC.HW.9000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
1.02	T.AC.HW.12000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	30,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
1.03	T.AC.HW.18000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	50,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
1.04	T.AC.HW.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	40,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
1.05	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.1	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de drenó embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	169,00	R\$ 497,40	R\$ 40,61		R\$ 80,17	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 627,31	R\$ 90.923,23	<b>R\$ 106.014,93</b>
1.06	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	169,00	R\$ 89,75	R\$ 154,28		R\$ 14,47	R\$ 34,67	R\$ 0,00	R\$ 293,17	R\$ 41.240,49	<b>R\$ 49.545,15</b>

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP**

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15/3/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
<b>2</b>		<b>GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO</b>											<b>R\$ 54.593,68</b>	<b>R\$ 64.246,06</b>
2.01	T.AC.PT.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
2.02	T.AC.PT.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
2.03	T.AC.PT.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
2.04	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.2	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), segundo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	57,00	R\$ 632,54	R\$ 81,22		R\$ 101,95	R\$ 18,25	R\$ 0,00	R\$ 833,96	R\$ 40.684,16	<b>R\$ 47.535,56</b>
2.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unificar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	57,00	R\$ 89,75	R\$ 154,28		R\$ 14,47	R\$ 34,67	R\$ 0,00	R\$ 293,17	R\$ 13.909,51	<b>R\$ 16.710,49</b>

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP**

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15/3/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
<b>3</b>		<b>GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE</b>											<b>R\$ 57.578,61</b>	<b>R\$ 67.682,66</b>
3.01	T.AC.CA.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	25,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
3.02	T.AC.CA.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	15,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
3.03	T.AC.CA.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	15,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
3.04	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.3	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), segundo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	55,00	R\$ 721,64	R\$ 81,22		R\$ 116,32	R\$ 18,25	R\$ 0,00	R\$ 937,43	R\$ 44.157,15	<b>R\$ 51.558,50</b>
3.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	55,00	R\$ 89,75	R\$ 154,28		R\$ 14,47	R\$ 34,67	R\$ 0,00	R\$ 293,17	R\$ 13.421,46	<b>R\$ 16.124,16</b>

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP										SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES		15/3/2018
			ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)
MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.							MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%				
<b>GRUPO 4 - CORTINAS DE AR</b>														<b>R\$ 1.932,96</b>	<b>R\$ 2.304,21</b>
4.01	T.AC.COR.090	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
4.02	T.AC.COR.120	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
4.03	T.AC.COR.150	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	5,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
4.04	T.INSTALAÇÃO.CORTINA	Serviço de Instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	SER.CG	UN	15,00	R\$ 66,22	R\$ 62,64		R\$ 10,67	R\$ 14,08	R\$ 0,00	R\$ 153,61	R\$ 1.932,96	<b>R\$ 2.304,21</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>													<b>R\$ 246.268,97</b>	<b>R\$ 289.793,01</b>	

**NOTAS**

1 - TODOS OS SERVIÇOS FORAM COMPOSTOS EMPREGANDO-SE OS SISTEMAS OFICIAIS PREVISTOS NO DECRETO 7.983/2013, AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OS CONCEITOS E METODOLOGIAS DO MANUAL DE METODOLOGIAS E CONCEITOS DA CAIXA ECONOMICA

2 - Os locais de execução dos serviços deverão ser suficientemente protegidos (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.).

3 - Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas. Deverá ser mantida limpeza constante e ainda ser realizada uma limpeza final.

4 - Sistema de Custos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência os custos oficiais para o município de Goiânia-Goiás publicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Decreto Nº 7.983/13.

REFERÊNCIA: JANEIRO/ 2018 - NÃO DESONERADO

b) SERVIÇOS

Os SERVIÇOS que não contam com correspondentes ou similares adequados no SINAPI foram compostos pela Divisão de Engenharia (DE), utilizando-se, tanto quanto possível, INSUMOS disponíveis no Banco Nacional de Insumos, também de publicação da CAIXA/IBGE. Todas as composições com código iniciado por "T." são próprias ou foram tratadas pelo NE por necessidades / peculiaridades dos serviços (utilizou-se a letra T por conveniência, por ser a letra inicial de TRT).

c) INSUMOS

Os insumos constantes do Banco Nacional de Insumos do SINAPI apresentam-se com o código oficial,. Nos demais casos, previstos em lei, utilizou-se a seguinte convenção:

\*Insumos iniciados por "PESQUISA." são obtidos através de Pesquisas/Cotações de Mercado.

\*Insumos iniciados por "A.": obtidos da publicação mais recente da AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas).

\*Outras codificações devem ser consideradas também pesquisas, por serem casos específicos.

5 - ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

117,72% (Horista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE LIGADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)

74,51% (Mensalista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA INDIRETA - ).

6 - Os custos dos insumos oficiais foram duplamente checados. Eventuais divergências nos preços finais dos serviços existentes no SINAPI se devem a ajustes de engenharia realizados nos coeficientes e/ou efeitos de arredondamento.

<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO</b></p>	<b>COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS-SRP</b>	
	SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15/3/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COEF.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)
T.INSTALAÇÃO.ARCOND.1	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN		497,397277	40,610000
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE*10*L	MAT.	UN	0,014141	7,05	-
1003	CABODECOBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TPPIRÁSTIC PIRELÍOUEQUIV	MAT.	M	30,000000	2,74	-
11964	PARAFUSO DE ACOTIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75MM	MAT.	UN	2,000000	1,38	-
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4X15*FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,90	-
12892	LUVAS PADE COURO, CANO CURTO (PUNHO*7*CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,00	-
12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRAS DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	48,00	-
12894	CAPA PARA CHUVA EMPVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELO AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,00	-
12895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABAFRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIÉTILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	10,00	-
1535	TERMINAL METÁLICO APRESSÃO PARA 1 CABO DE 6A10MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	MAT.	UN	10,000000	2,95	-
242	AJUDA ANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	1,000000	-	10,27
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	1,000000	-	15,43
38403	ENXADA ESTREITA *25X23*CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	24,34	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBAMETÁLICA EPNEUMÁTICO	MAT.	UN	0,014141	98,25	-
34627	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4,0MM2	MAT.	M	7,500000	9,32	-
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	7,72	-
34794	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	M.O.	H	1,000000	-	14,91
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	MAT.	UN	0,017777	1,50	-
36144	RESPIRADOR DE CARTÃO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	MAT.	UN	0,017777	1,12	-
36148	CINTURA DE SEGURANÇA TIPO PARA QUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NOS SUSPENSÁRIO, CINTURA EM PERNAS	MAT.	UN	0,017777	48,00	-
36152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UV A EUV B	MAT.	UN	0,017777	3,90	-
37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	1,70	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,64	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,37	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,02	-
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARANÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM	MAT.	M	0,014141	0,96	-
39662	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D=1/4", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÃO DE GÁS RESIDENCIAL SEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	7,57	-
39664	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D=3/8", E=0,79MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALAÇÃO DE GÁS RESIDENCIAL SEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	11,65	-
411	ABRACA DE IRADENYLON PARA MARRACA DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200X*4,6*MM	MAT.	UN	30,000000	0,10	-
4332	PARAFUSO ZINCO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 02"	MAT.	UN	4,000000	0,63	-
4376	BUCHANYS 8	MAT.	UN	4,000000	0,09	-
589	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS GUIAS 2", E=1/4"	MAT.	M	1,000000	44,55	-
PESQUISA.GAS.R410	GÁS REFRIGERANTE R-410A, REFERÊNCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,13	-

**\*ESTACOMPOSIÇÃO CONSIDERA OS DIÂMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA O TIPO DE MÁQUINA SE DENTRANCIA S USUAIS, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIÂMETROS DE PROJETO INDICADOS PELO FORNECEDOR**

T.INSTALAÇÃO.ARCOND.2	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN		632,537277	81,220000
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE*10*L	MAT.	UN	0,014141	7,05	-
1003	CABODECOBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TPPIRÁSTIC PIRELÍOUEQUIV	MAT.	M	30,000000	2,74	-
11964	PARAFUSO DE ACOTIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75MM	MAT.	UN	2,000000	1,38	-
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4X15*FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,90	-
12892	LUVAS PADE COURO, CANO CURTO (PUNHO*7*CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,00	-
12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRAS DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	48,00	-
12894	CAPA PARA CHUVA EMPVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELO AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,00	-
12895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABAFRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIÉTILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	10,00	-
1535	TERMINAL METÁLICO APRESSÃO PARA 1 CABO DE 6A10MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	MAT.	UN	10,000000	2,95	-
242	AJUDA ANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	10,27
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000	-	15,43
38403	ENXADA ESTREITA *25X23*CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	24,34	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBAMETÁLICA EPNEUMÁTICO	MAT.	UN	0,014141	98,25	-
34627	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4,0MM2	MAT.	M	7,500000	9,32	-
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	7,72	-
34794	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	M.O.	H	2,000000	-	14,91
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	MAT.	UN	0,017777	1,50	-
36144	RESPIRADOR DE CARTÃO SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	MAT.	UN	0,017777	1,12	-
36148	CINTURA DE SEGURANÇA TIPO PARA QUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NOS SUSPENSÁRIO, CINTURA EM PERNAS	MAT.	UN	0,017777	48,00	-
36152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UV A EUV B	MAT.	UN	0,017777	3,90	-
37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	1,70	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,64	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,37	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,02	-
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARANÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM	MAT.	M	0,014141	0,96	-

39660	TUBODECOBRE FLEXIVEL, D=1/2", E=0,79MM, PARAAR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAISEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	15,81	-
39664	TUBODECOBRE FLEXIVEL, D=3/8", E=0,79MM, PARAAR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAISEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	11,65	-
411	ABRACADEIRADENYLONPARAAMARRACAODECABOS, COMPRIMENTO DE 200X*4,6*MM	MAT.	UN	30,000000	0,10	-
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,63	-
4376	BUCHANYLONS-8	MAT.	UN	4,000000	0,09	-
589	CANTONEIRA ALUMINIO BASIGUAIS 2", E=1/4"	MAT.	M	2,000000	44,55	-
PESQUISA.GAS.R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,13	-
<b>*ESTACOMPOSIÇÃO CONSIDEROU OS DIAMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA OTIPO DE MÁQUINA SE DISTÂNCIAS SUAS, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS DE PROJETO INDICADOS PELO FORNECEDOR</b>						
T.INSTALAÇÃO.ARCOND.3	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN		721,637277	81,220000
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE*10*L	MAT.	UN	0,014141	7,05	-
1003	CABODECOBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TPPIRÁSTIC PIRELLI OUEQUIV	MAT.	M	30,000000	2,74	-
11964	PARAFUSO DE ACOTIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75MM	MAT.	UN	2,000000	1,38	-
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, 4X15*FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,90	-
12892	LUVAS PADE COURO, CANOCURTO (PUNHO*7*CM)	MAT.	PAR	0,017777	9,00	-
12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRADE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	48,00	-
12894	CAPAPARACHUVA EMPVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	13,00	-
12895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABAFRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIÉTERILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	10,00	-
1535	TERMINAL METÁLICO APRESSÃO PARA CABO DE 6A 10MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	MAT.	UN	10,000000	2,95	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	10,27
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000	-	15,43
38403	ENXADA ESTREITA*25X23*CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	24,34	-
2711	CARRO-DE-MAOCAMBAMETALICAE PNEUMÁTICO	MAT.	UN	0,014141	98,25	-
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4,0MM2	MAT.	M	7,500000	9,32	-
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	MAT.	UN	1,000000	7,72	-
34794	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	M.O.	H	2,000000	-	14,91
36142	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUGUE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	MAT.	UN	0,017777	1,50	-
36144	RESPIRADOR DE CARTA VEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	MAT.	UN	0,017777	1,12	-
36148	CINTURA DE SEGURANÇA TIPO PARA QUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTENOSUSPENSÁRIO, CINTURA PERNAS	MAT.	UN	0,017777	48,00	-
36152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UV AEUVB	MAT.	UN	0,017777	3,90	-
37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	1,70	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,64	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,37	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,02	-
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARANIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM	MAT.	M	0,014141	0,96	-
39660	TUBODECOBRE FLEXIVEL, D=1/2", E=0,79MM, PARAAR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAISEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	15,81	-
39664	TUBODECOBRE FLEXIVEL, D=3/8", E=0,79MM, PARAAR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAISEC OMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	11,65	-
411	ABRACADEIRADENYLONPARAAMARRACAODECABOS, COMPRIMENTO DE 200X*4,6*MM	MAT.	UN	30,000000	0,10	-
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,63	-
4376	BUCHANYLONS-8	MAT.	UN	4,000000	0,09	-
589	CANTONEIRA ALUMINIO BASIGUAIS 2", E=1/4"	MAT.	M	2,000000	44,55	-
PESQUISA.GAS.R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,13	-
<b>*ESTACOMPOSIÇÃO CONSIDEROU OS DIAMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA OTIPO DE MÁQUINA SE DISTÂNCIAS SUAS, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS DE PROJETO INDICADOS PELO FORNECEDOR</b>						
T.PROJETO	Elaboração de projeto e "asbuilt" da instalação de ar condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto de execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e seções, unifilares ou eletroelétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN		89,746568	154,280000
12892	LUVAS PADE COURO, CANOCURTO (PUNHO*7*CM)	MAT.	PAR	0,000198	9,00	-
12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRADE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000198	48,00	-
12894	CAPAPARACHUVA EMPVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000198	13,00	-
12895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABAFRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIÉTERILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000198	10,00	-
2357	DESENHISTA COPISTA	M.O.	H	1,000000	-	20,37
2358	DESENHISTA PROJETA	M.O.	H	1,000000	-	37,05
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS	M.O.	H	0,500000	-	101,06
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H	0,500000	-	92,66
36142	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUGUE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	MAT.	UN	0,000198	1,50	-
36144	RESPIRADOR DE CARTA VEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	MAT.	UN	0,000198	1,12	-
36148	CINTURA DE SEGURANÇA TIPO PARA QUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTENOSUSPENSÁRIO, CINTURA PERNAS	MAT.	UN	0,000198	48,00	-
36152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UV AEUVB	MAT.	UN	0,000198	3,90	-
37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	1,70	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,64	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,37	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)*COLETA DO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,02	-
PESQUISA.1601.01	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTOURR1)-REF.CREASERVIÇOS ATÉ R\$ 000,00	MAT.	UN	1,000000	81,53	-
T.INSTALAÇÃO.CORTINA	Serviço de instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico em buidões de sobrepor, conformação e recomposição de todas as partes afetadas.	SER.CG			66,224006	62,640000
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE*10*L	MAT.	UN	0,012570	7,05	-
1003	CABODECOBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TPPIRÁSTIC PIRELLI OUEQUIV	MAT.	M	15,000000	2,74	-
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, 4X15*FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,012570	6,90	-
12147	TOMADA SOB REPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTO QUEPIAL OUEQUIV	MAT.	UN	1,000000	9,15	-

12892	LUVARASPADECOURO,CANOCURTO(PUNHO*7*CM)	MAT.	PAR	0,015802	9,00	-
12893	BOTADESEGURANCACOMBIQUEIRADEAECOECOLARINHOACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,015802	48,00	-
12894	CAPAPARACHUVAEMPVCCOMFORRODEPOLIESTER,COMCAPUZ(AMARELAOUAZUL)	MAT.	UN	0,015802	13,00	-
12895	CAPACETEDESEGURANCAABAFRONTALCOMSUSPENSAODEPOLIETILENO,SEMJUGULAR(CLASSEB)	MAT.	UN	0,015802	10,00	-
242	AJUDANTEESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000	-	10,27
38403	ENXADAESTREITA*25X23*CMCOMCABO	MAT.	UN	0,012570	24,34	-
2711	CARRO-DE-MAOCACAMBAMETALICAEPNEUMACICO	MAT.	UN	0,012570	98,25	-
36142	PROTETORAUDITIVOTIPOPLUGDEINSERCAOCOMCORDAO,ATENUACAOSUPERIORA15DB	MAT.	UN	0,015802	1,50	-
36144	RESPIRADORDESCARTAVELSEMVALVULADEEXALACAO,PF1	MAT.	UN	0,015802	1,12	-
36148	CINTURAODESEGURANCATIPOPARAQUEDISTA,FIVELAEMACO,AJUSTENOSUSPENSARIO,CINTURAEPERNAS	MAT.	UN	0,015802	48,00	-
36152	OCULOSDESEGURANCACONTRAIMPACTOSCOMLENTEINCOLOR,ARMACAONYLON,COMPROTECAOUVAEUV B	MAT.	UN	0,015802	3,90	-
37370	ALIMENTACAO(ENCARGOSCOMPLEMENTARES)*COLETADOCAIXA*	MAT.	H	4,000000	1,70	-
37371	TRANSPORTE(ENCARGOSCOMPLEMENTARES)*COLETADOCAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,64	-
37372	EXAMES(ENCARGOSCOMPLEMENTARES)*COLETADOCAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,37	-
37373	SEGURO(ENCARGOSCOMPLEMENTARES)*COLETADOCAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,02	-
37456	MANGUEIRACRISTALPARANIVEL.LISA,PVCTRANSARENTE,5/16*X1MM	MAT.	M	0,012570	0,96	-
2437	MONTADORELETROMECANICO	M.O.	H	2,000000	-	21,05
7568	BUCHANYLONS-10C/PARAFUSOACOZINCROSCASOBERBACABCHATA5,5X65MM	MAT.	UN	4,000000	0,30	-

<b>PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO</b>	<b>RELATÓRIO DE PESQUISAS DE MERCADO</b>	
	SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15/3/2018

CÓDIGO	TIPO	Descrição	UNIDADE	CUSTO ADOTADO
PESQUISA.1601.01	MAT.	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT)	UN	R\$ 81,53
EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO/E-MAIL/ LINK	VALOR	MÉDIA MERCADO
CREA-GO	(62) 3221-6200	<a href="http://www.crea-go.org.br">www.crea-go.org.br</a>	81,53	R\$ 81,53

\* OBS .: FOI UTILIZADO O PREÇO PARA SERVIÇOS ATÉ DE 8.000,00

CÓDIGO	TIPO	Descrição	UNIDADE	CUSTO ADOTADO
PESQUISA.GAS.R410	MAT.	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	KG	R\$ 40,13
EMPRESA	TELEFONE	ENDEREÇO/E-MAIL/ LINK	VALOR	MÉDIA MERCADO
MEGA REFRIGERAÇÃO	3291-7005 - Leandro	Av. Perimetral nº 565, Setor Centro Oeste, Goiânia - GO, 74550-045	40,53	R\$ 40,13
ALMIRANTE	3212-5424	Av. Independência, 5794 - St. Norte Ferroviario, Goiânia - GO, 74063-051	38,83	
TOTAL FRIO	3591-1005	Av. Perimetral, 586 - Campinas, Goiânia - GO, 74505-011	41,03	

Os custos dos materiais constantes das composições analíticas referenciais, demonstradas no RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS, foram baseados em pesquisas de mercado realizadas pelo Núcleo de Engenharia. As composições criadas, tiveram os insumos de mão de obra inseridos conforme entendimento do corpo técnico do tribunal e os seus coeficientes foram apropriados utilizando -se mão de obra constante das publicações SINAPI que fossem compatíveis com os serviços. Tomou-se o cuidado de que o valor adotado para o serviço conseguisse representar as verificações de mercado, enquanto custo.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**NÚCLEO DE ENGENHARIA**

**DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO SEM DESONERAÇÃO**

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO FAÇAM JUZ À OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI 12.546/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ISS do MUNICÍPIO: 5%

Mês ref.: março/2017

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	1,50%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%	0,15%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%	0,15%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,56%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 2,36%
DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	0,85%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,59%	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%	3,50%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%	L = 3,50%
<b>(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)</b>	<b>= 1,12</b>	<b>= 1,12</b>	<b>= 1,07</b>
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	* não se aplica	* não se aplica	* não se aplica
<b>(1 - I)</b>	<b>= 0,96</b>	<b>= 0,91</b>	<b>= 0,96</b>
	<b>BDI = 16,12%</b>	<b>BDI = 22,47%</b>	<b>BDI = 10,89%</b>

\* Na composição do BDI PRESUMIDO, foram considerados os referenciais presentes no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União

\* Considerou-se que as empresas a serem contratadas não farão juz à Desoneração de Folha de Pagamento (LEI 12.546/2011) pois, em geral, não se encontram no rol de atividades elencados na referida legislação.

**Classes/grupos CNAE 2.0 considerados:**

9521-5 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

4669-9 AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE

4753-9 APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: O GRUPO 432, QUE GOZA DE POSSIBILIDADE DE OPÇÃO POR DESONERAÇÃO DE FOLHA, ENGLOBALA APENAS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL, NÃO DEVENDO PORTANTO SER CONSIDERADO PARA ESTA OPORTUNIDADE.

**FÓRMULA EMPREGADA NA COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622/2013 TCU)**

$$BDI = [ (1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / ((1 - I) - 1) ] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

FONTE:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014.

(p.86)

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04%	Não incide	18,04%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,71%	5,92%	7,71%	5,92%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,85%</b>	<b>15,66%</b>	<b>44,85%</b>	<b>15,66%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,04%	3,11%	4,04%	3,11%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	4,99%	3,83%	4,99%	3,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,14%	3,18%	4,14%	3,18%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,26%	0,34%	0,26%
C	<b>Total</b>	<b>13,61%</b>	<b>10,45%</b>	<b>13,61%</b>	<b>10,45%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,53%	2,63%	16,50%	5,76%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,26%	0,36%	0,27%
D	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>2,89%</b>	<b>16,86%</b>	<b>6,03%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,13%</b>	<b>45,80%</b>	<b>112,12%</b>	<b>68,94%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,76%	6,67%	8,76%	6,67%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,39%</b>	<b>16,41%</b>	<b>46,39%</b>	<b>16,41%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,07%	3,86%	5,07%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,55%	3,47%	4,55%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61%	3,51%	4,61%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
C	<b>Total</b>	<b>14,78%</b>	<b>11,25%</b>	<b>14,78%</b>	<b>11,25%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,79%	2,76%	17,07%	6,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,45%	0,34%
D	<b>Total</b>	<b>8,22%</b>	<b>3,08%</b>	<b>17,52%</b>	<b>6,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,19%</b>	<b>47,54%</b>	<b>115,49%</b>	<b>70,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,70%	0,90%	0,70%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,97%	Não incide	1,97%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,06%	10,06%	13,06%	10,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>50,59%</b>	<b>19,80%</b>	<b>50,59%</b>	<b>19,80%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,76%	2,90%	3,76%	2,90%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,65%	0,84%	0,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,50%	4,53%	3,50%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,24%	0,32%	0,24%
C	<b>Total</b>	<b>9,54%</b>	<b>7,36%</b>	<b>9,54%</b>	<b>7,36%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,50%	3,33%	18,62%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,24%	0,33%	0,26%
D	<b>Total</b>	<b>8,82%</b>	<b>3,57%</b>	<b>18,95%</b>	<b>7,55%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,75%</b>	<b>47,53%</b>	<b>115,88%</b>	<b>71,51%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,78%	Não incide	1,78%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,70%	7,41%	9,70%	7,41%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,19%</b>	<b>17,15%</b>	<b>46,19%</b>	<b>17,15%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,70%	4,35%	5,70%	4,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,84%	2,93%	3,84%	2,93%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,67%	3,57%	4,67%	3,57%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	<b>Total</b>	<b>14,82%</b>	<b>11,32%</b>	<b>14,82%</b>	<b>11,32%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,22%	3,05%	17,46%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	<b>Total</b>	<b>8,70%</b>	<b>3,42%</b>	<b>17,97%</b>	<b>6,87%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,51%</b>	<b>49,69%</b>	<b>116,78%</b>	<b>73,14%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,79%	10,26%	7,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,10%</b>	<b>17,53%</b>	<b>47,10%</b>	<b>17,53%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%	4,95%	6,51%	4,95%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,78%	3,65%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	<b>Total</b>	<b>15,92%</b>	<b>12,12%</b>	<b>15,92%</b>	<b>12,12%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,33%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	<b>Total</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,37%</b>	<b>17,91%</b>	<b>6,89%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,28%</b>	<b>49,82%</b>	<b>117,73%</b>	<b>73,34%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,33%</b>	<b>18,29%</b>	<b>47,33%</b>	<b>18,29%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	<b>Total</b>	<b>16,01%</b>	<b>12,17%</b>	<b>16,01%</b>	<b>12,17%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	<b>Total</b>	<b>8,54%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,05%</b>	<b>7,21%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,68%</b>	<b>50,78%</b>	<b>118,19%</b>	<b>74,47%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feridos	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,70%	0,90%	0,70%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,12%	6,31%	8,12%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>43,25%</b>	<b>16,05%</b>	<b>43,25%</b>	<b>16,05%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,19%	4,04%	5,19%	4,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,24%	4,08%	5,24%	4,08%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,98%	3,88%	4,98%	3,88%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	<b>Total</b>	<b>15,97%</b>	<b>12,44%</b>	<b>15,97%</b>	<b>12,44%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,35%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,46%	0,36%
D	<b>Total</b>	<b>8,14%</b>	<b>3,20%</b>	<b>16,81%</b>	<b>6,43%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,16%</b>	<b>49,49%</b>	<b>113,83%</b>	<b>72,72%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,76%	8,17%	10,76%	8,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,33%</b>	<b>17,91%</b>	<b>47,33%</b>	<b>17,91%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,71%	5,09%	6,71%	5,09%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,29%	3,01%	2,29%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,98%	3,78%	4,98%	3,78%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,43%	0,56%	0,43%
C	<b>Total</b>	<b>15,42%</b>	<b>11,71%</b>	<b>15,42%</b>	<b>11,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42%	3,19%	17,89%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,45%
D	<b>Total</b>	<b>8,99%</b>	<b>3,62%</b>	<b>18,49%</b>	<b>7,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>89,54%</b>	<b>51,04%</b>	<b>119,04%</b>	<b>74,64%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,46%	11,11%	8,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,93%</b>	<b>18,20%</b>	<b>46,93%</b>	<b>18,20%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,46%	4,92%	6,46%	4,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,90%	2,21%	2,90%	2,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,63%	3,53%	4,63%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	<b>Total</b>	<b>14,68%</b>	<b>11,19%</b>	<b>14,68%</b>	<b>11,19%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,24%	17,74%	6,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,57%	0,44%
D	<b>Total</b>	<b>8,89%</b>	<b>3,65%</b>	<b>18,31%</b>	<b>7,32%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,30%</b>	<b>50,84%</b>	<b>117,72%</b>	<b>74,51%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feridos	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	<b>Total</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	<b>Total</b>	<b>8,32%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,60%</b>	<b>6,83%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,40%</b>	<b>49,76%</b>	<b>116,68%</b>	<b>73,25%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feridos	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>48,64%</b>	<b>19,71%</b>	<b>48,64%</b>	<b>19,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	<b>Total</b>	<b>14,52%</b>	<b>10,96%</b>	<b>14,52%</b>	<b>10,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	<b>Total</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,81%</b>	<b>18,61%</b>	<b>7,78%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,80%</b>	<b>51,28%</b>	<b>118,57%</b>	<b>75,25%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,28%	Não incide	1,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,78%	7,46%	9,78%	7,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,29%</b>	<b>17,20%</b>	<b>46,29%</b>	<b>17,20%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,57%	5,99%	4,57%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,03%	3,08%	4,03%	3,08%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86%	3,71%	4,86%	3,71%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	<b>Total</b>	<b>15,52%</b>	<b>11,85%</b>	<b>15,52%</b>	<b>11,85%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,06%	17,50%	6,50%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,39%	0,53%	0,41%
D	<b>Total</b>	<b>8,74%</b>	<b>3,45%</b>	<b>18,03%</b>	<b>6,91%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,35%</b>	<b>50,30%</b>	<b>117,64%</b>	<b>73,76%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,56%	11,21%	8,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,60%</b>	<b>18,30%</b>	<b>46,60%</b>	<b>18,30%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,72%	5,13%	6,72%	5,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,02%	2,30%	3,02%	2,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76%	3,63%	4,76%	3,63%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%	0,57%	0,43%
C	<b>Total</b>	<b>15,23%</b>	<b>11,61%</b>	<b>15,23%</b>	<b>11,61%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,29%	17,71%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,46%
D	<b>Total</b>	<b>8,96%</b>	<b>3,72%</b>	<b>18,31%</b>	<b>7,41%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,79%</b>	<b>51,63%</b>	<b>118,14%</b>	<b>75,32%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	Não incide	18,14%	Não incide
B2	Feridos	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não incide	2,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>48,97%</b>	<b>17,89%</b>	<b>48,97%</b>	<b>17,89%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%	0,60%	0,45%
C	<b>Total</b>	<b>16,42%</b>	<b>12,34%</b>	<b>16,42%</b>	<b>12,34%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%	18,02%	6,58%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%	0,63%	0,48%
D	<b>Total</b>	<b>8,83%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,65%</b>	<b>7,06%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>91,02%</b>	<b>50,49%</b>	<b>120,84%</b>	<b>74,09%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feridos	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,79%	5,98%	7,79%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,87%</b>	<b>15,72%</b>	<b>44,87%</b>	<b>15,72%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33%	4,10%	5,33%	4,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,98%	4,60%	5,98%	4,60%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,40%	4,15%	5,40%	4,15%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	<b>Total</b>	<b>17,29%</b>	<b>13,29%</b>	<b>17,29%</b>	<b>13,29%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,64%	16,51%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	<b>Total</b>	<b>7,99%</b>	<b>2,98%</b>	<b>16,98%</b>	<b>6,14%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,95%</b>	<b>48,79%</b>	<b>115,94%</b>	<b>71,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,02%	7,66%	10,02%	7,66%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,15%</b>	<b>17,40%</b>	<b>46,15%</b>	<b>17,40%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,23%	4,77%	6,23%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,50%	2,67%	3,50%	2,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,94%	3,77%	4,94%	3,77%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,40%	0,52%	0,40%
C	<b>Total</b>	<b>15,34%</b>	<b>11,72%</b>	<b>15,34%</b>	<b>11,72%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,21%	3,10%	17,44%	6,58%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%	0,56%	0,42%
D	<b>Total</b>	<b>8,74%</b>	<b>3,50%</b>	<b>18,00%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,03%</b>	<b>50,42%</b>	<b>117,29%</b>	<b>73,92%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	Não incide	18,08%	Não incide
B2	Feriados	4,34%	Não incide	4,34%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,40%</b>	<b>16,52%</b>	<b>46,40%</b>	<b>16,52%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>16,40%</b>	<b>12,49%</b>	<b>16,40%</b>	<b>12,49%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,78%	17,08%	6,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,27%</b>	<b>3,14%</b>	<b>17,58%</b>	<b>6,46%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,87%</b>	<b>48,95%</b>	<b>117,18%</b>	<b>72,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,24%	8,56%	11,24%	8,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>18,30%</b>	<b>47,00%</b>	<b>18,30%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,17%	5,46%	7,17%	5,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,22%	2,45%	3,22%	2,45%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,46%	0,60%	0,46%
C	<b>Total</b>	<b>16,24%</b>	<b>12,37%</b>	<b>16,24%</b>	<b>12,37%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	3,07%	17,30%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,46%	0,64%	0,48%
D	<b>Total</b>	<b>8,50%</b>	<b>3,53%</b>	<b>17,94%</b>	<b>7,21%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,54%</b>	<b>51,00%</b>	<b>117,98%</b>	<b>74,68%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,88%	Não incide	4,88%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,37%	7,86%	10,37%	7,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,79%	5,15%	6,79%	5,15%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,81%	2,89%	3,81%	2,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24%	3,97%	5,24%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%	0,57%	0,43%
C	<b>Total</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,44%	3,13%	17,92%	6,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,46%
D	<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,56%</b>	<b>18,52%</b>	<b>7,11%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,79%</b>	<b>51,52%</b>	<b>120,30%</b>	<b>75,07%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,29%	Não incide	4,29%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,90%	Não incide	1,90%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,77%</b>	<b>17,16%</b>	<b>46,77%</b>	<b>17,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,94%	4,52%	5,94%	4,52%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,00%	3,04%	4,00%	3,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,85%	3,69%	4,85%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	<b>Total</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,74%</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,74%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,88%	17,21%	6,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	<b>Total</b>	<b>8,36%</b>	<b>3,26%</b>	<b>17,74%</b>	<b>6,71%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,36%</b>	<b>48,96%</b>	<b>116,74%</b>	<b>72,41%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	<b>Total</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	<b>Total</b>	<b>7,94%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,16%</b>	<b>47,54%</b>	<b>113,15%</b>	<b>70,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,49%	11,29%	8,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>48,78%</b>	<b>18,23%</b>	<b>48,78%</b>	<b>18,23%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,17%	5,39%	7,17%	5,39%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,22%	2,42%	3,22%	2,42%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,12%	3,85%	5,12%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%	0,60%	0,45%
C	<b>Total</b>	<b>16,28%</b>	<b>12,24%</b>	<b>16,28%</b>	<b>12,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,20%	3,06%	17,95%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%	0,64%	0,48%
D	<b>Total</b>	<b>8,80%</b>	<b>3,51%</b>	<b>18,59%</b>	<b>7,19%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,66%</b>	<b>50,78%</b>	<b>120,45%</b>	<b>74,46%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	5,07%	Não incide	5,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,38%	6,40%	8,38%	6,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,71%</b>	<b>16,14%</b>	<b>45,71%</b>	<b>16,14%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91%	3,75%	4,91%	3,75%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,96%	3,79%	4,96%	3,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,55%	4,65%	3,55%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,32%	0,41%	0,32%
C	<b>Total</b>	<b>15,05%</b>	<b>11,50%</b>	<b>15,05%</b>	<b>11,50%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,68%	2,71%	16,82%	5,94%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,32%	0,44%	0,33%
D	<b>Total</b>	<b>8,09%</b>	<b>3,03%</b>	<b>17,26%</b>	<b>6,27%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,65%</b>	<b>47,47%</b>	<b>114,82%</b>	<b>70,71%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feridos	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,70%	0,90%	0,70%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,58%	8,53%	6,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,32%</b>	<b>16,32%</b>	<b>44,32%</b>	<b>16,32%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,09%	3,93%	5,09%	3,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,57%	3,53%	4,57%	3,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69%	3,62%	4,69%	3,62%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	<b>Total</b>	<b>14,90%</b>	<b>11,50%</b>	<b>14,90%</b>	<b>11,50%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,89%	2,90%	16,75%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,45%	0,35%
D	<b>Total</b>	<b>8,32%</b>	<b>3,23%</b>	<b>17,20%</b>	<b>6,52%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,34%</b>	<b>48,85%</b>	<b>114,22%</b>	<b>72,14%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,39%	7,17%	9,39%	7,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,17%</b>	<b>16,91%</b>	<b>46,17%</b>	<b>16,91%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78%	4,41%	5,78%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,47%	4,54%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,89%	3,73%	4,89%	3,73%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	<b>Total</b>	<b>15,84%</b>	<b>12,08%</b>	<b>15,84%</b>	<b>12,08%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,22%	3,01%	17,45%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	<b>Total</b>	<b>8,71%</b>	<b>3,38%</b>	<b>17,97%</b>	<b>6,78%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,52%</b>	<b>50,17%</b>	<b>117,78%</b>	<b>73,57%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,73%	Não incide	1,73%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,60%	6,62%	8,60%	6,62%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,86%</b>	<b>16,36%</b>	<b>44,86%</b>	<b>16,36%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,35%	4,12%	5,35%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,80%	3,70%	4,80%	3,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90%	3,77%	4,90%	3,77%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	<b>Total</b>	<b>15,63%</b>	<b>12,04%</b>	<b>15,63%</b>	<b>12,04%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,75%	16,51%	6,02%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	<b>Total</b>	<b>7,99%</b>	<b>3,10%</b>	<b>16,99%</b>	<b>6,39%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,28%</b>	<b>48,30%</b>	<b>114,28%</b>	<b>71,59%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,41%	10,06%	13,41%	10,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,80%</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,80%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,58%	5,69%	7,58%	5,69%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,57%	3,43%	4,57%	3,43%
C5	Indenização Adicional	0,64%	0,48%	0,64%	0,48%
C	<b>Total</b>	<b>13,82%</b>	<b>10,37%</b>	<b>13,82%</b>	<b>10,37%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,84%	3,52%	18,78%	7,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	0,48%	0,67%	0,50%
D	<b>Total</b>	<b>9,48%</b>	<b>4,00%</b>	<b>19,45%</b>	<b>7,98%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,79%</b>	<b>51,97%</b>	<b>120,76%</b>	<b>75,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET